



## **PROJETO DE LEI Nº 9.916/2024**

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.799 de 23 de dezembro de 2016, que denomina a Avenida Mestre Osvaldo., para corrigir a descrição de sua extensão e localização.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.799 de 23 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Avenida Mestre Osvaldo, a artéria composta pelas Avenidas 01 (Planta 367) e Avenida 01-A e 01-B (Planta 351), com início entre o Lote 01 da Quadra A e a Área Verde 03 constantes no Loteamento Novo Indianópolis (Planta 367) e o término entre a lateral do Lote 36 da Quadra 06 e a lateral do Lote 12 da Quadra 01 constantes no Loteamento Luar do Sumaré (Planta 351), ambos localizados no bairro Indianópolis, nesta cidade de Caruaru- PE."

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Caruaru a determinar ao órgão competente que proceda com a sinalização da nomenclatura prevista no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 29 de maio de 2024.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**  
**Presidente**

Vereador **LEONARDO CHAVES**  
**1º Secretário**



Vereador GALEGO DE LAJES  
**2º Secretário**

Autoria do Vereador Bruno Lambreta